



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA CAÇAMBA IRK 9596 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Retentor cubo traseiro	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
02	Suporte motor	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	Filtro lubrificante	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
04	Filtro água	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
05	Filtro diesel	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
06	Filtro separada	01	R\$ 8,34	R\$50,00
07	Mangueira	11 metro	R\$ 31,365	R\$345,00
08	Mola mestre	02	R\$ 925,00	R\$1.850,00
09	Pino de centro	02	R\$ 80,00	R\$160,00
10	Rolamento cubo	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	Retentor	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
12	Graxa	1KG	R\$ 50,00	R\$50,00
13	Jogo de lona	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	Trava cubo	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15	Válvula levante truck	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	Valvula celenoide trak	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
17	Abraçadeira	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
18	Celante radiador	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
19	Mão de obra	01	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 7.621,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário nos serviços diários prestados pela referida secretaria.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA CAÇAMBA IRK 9596 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.621,00 (sete mil seiscentos e vinte e um reais).

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

**0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

### **6. DO PRAZO**

6.1 – A empresa terá prazo de até 05 dias para execução dos serviços.

### **7. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**BORRACHARIA SIGA BEM CAMINHONEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.739.158/0002-61**

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 22 de julho de 2021.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA CAÇAMBA IRK 9596 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Retentor cubo traseiro	01	R\$	R\$
02	Suporte motor	02	R\$	R\$
03	Filtro lubrificante	01	R\$	R\$
04	Filtro água	01	R\$	R\$
05	Filtro diesel	01	R\$	R\$
06	Filtro separada	01	R\$	R\$
07	Mangueira	11 metro	R\$	R\$
08	Mola mestre	02	R\$	R\$
09	Pino de centro	02	R\$	R\$
10	Rolamento cubo	02	R\$	R\$
11	Retentor	01	R\$	R\$
12	Graxa	1KG	R\$	R\$
13	Jogo de lona	01	R\$	R\$
14	Trava cubo	01	R\$	R\$
15	Válvula levante truck	01	R\$	R\$
16	Valvula celenoide trak	01	R\$	R\$
17	Abraçadeira	02	R\$	R\$
18	Celante radiador	02	R\$	R\$
19	Mão de obra	01	R\$	R\$
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ .....( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 – Dos Direitos:**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 – Das Obrigações:**

##### **2.1 – Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2021.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Testemunhas

---

Contratada